

## EDITAL

### **PROCESSO Nº 011/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM**

#### **PREÂMBULO**

A Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - CONDEPE/FIDEM, através do Pregoeiro Público **PAULO JOSÉ DA ROCHA PEREIRA**, designado pela Portaria SAD nº 1122, publicada no DOE, edição 13/04/2017, do Exmo. Sr. Secretário Executivo de Licitações, Compras e Contratos-SELIC/SAD-PE e atendendo a solicitação da Coordenadoria do GT-Suape, formulada por meio da CI nº 029/2017-GT-SUAPE de 04/08/2017, e devidamente autorizada pelo Sr. Ordenador de Despesa, torna pública a instauração, nesta Agência, de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço por item**, sob o regime de execução indireta por empreitada global, regida pela **Lei Federal nº 10.520**, de 17/07/2002, **Lei Estadual nº 12.986**, de 17/03/2006, aplicando-se subsidiariamente, as disposições contidas na **Lei Federal nº 8.666**, de 21/06/1993 e suas alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se **às 10:00 hrs, do dia 23 de Novembro de 2017, no auditório da entidade licitante na Rua das Ninfas nº 65 – Soledade. Recife. PE. CEP 50.070-055.**

***O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO É DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, CONFORME DETERMINADO NO ART. 5º DO DECRETO ESTADUAL DE Nº 38.493 DE 06 DE AGOSTO DO ANO DE 2012.***

***OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.***

#### **1 DO OBJETO**

Contratação empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos, parte 3.3, da Ação 3.4.5 – Melhoria do Ambiente de TI para Operação do Sistema de Monitoramento e do SIG TES, destinados a atender às necessidades de implementação do Programa Especial de Controle Urbano e Ambiental do Território Estratégico de Suape, através da coordenação Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco – Condepe/Fidem, observando as descrições e especificações contidas no Anexo III deste Edital.

#### **2 DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO/ FONTE DE RECURSOS**

O valor global estimado da aquisição dos equipamentos é da ordem de R\$ 67.172,00 (sessenta e sete mil cento e setenta e dois reais). Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Agência Condepe/Fidem para o exercício de 2017:

- **FONTE/CÓDIGO:** Recursos de Convênio a Fundo Perdido – 0242.00.3671
- **PROGRAMA:** Desenvolvimento Institucional, Regional e Municipal – CÓDIGO 0185
- **AÇÃO:** Elaboração de Estudos, Planos e Projetos para Captação de Investimentos Estratégicos e Articulação Interinstitucional – CÓDIGO 2154
- **SUBAÇÃO:** Controle Urbano e Ambiental do Território Estratégico de SUAPE – CÓDIGO A.587
- **PROGRAMA DE TRABALHO:** 04.121.0185.2154.A587
- **PTRES:** (Programa de Trabalho Resumido) – CÓDIGO 2154.A587
- **ELEMENTO DA DESPESA:** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica: CÓDIGO 4.4.90.39

### **3 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

Somente poderá participar desta Licitação a empresa que atender o disposto nos títulos **DA PROPOSTA DE PREÇOS e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, itens números 6 e 7 e apresentar a declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo V**).

Ficarão impedidas de participar:

- a) Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93; e
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.

### **4 DO CREDENCIAMENTO**

Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pela Pregoeira (**Anexo V**).

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) O contrato, estatuto social ou o ato constitutivo, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante o órgão competente; e
- b) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos no item a, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

**Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto 38.498 de 06 de agosto de 2012, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo anexo a este edital. (Anexo I)**

**As credenciais, as declarações e o documento de que tratam os subitens acima, devem ser apresentados em separado fora dos envelopes nºs 01 e 02 e serão anexadas ao processo, ou seja, todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta de Preços e Documentação de Habilitação.**

O representante da licitante deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

As licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

Às empresas que participarem da presente licitação será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome.

## **5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

A declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, deverá ser apresentada fora dos **envelopes 01 e 02**, mencionados a adiante;

No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, a proposta de preços e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

- a) Envelope nº 01 – Proposta de Preço  
**PROCESSO Nº 011/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM**
- b) Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação  
**PROCESSO Nº 011/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM**

## **6 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A proposta de preços, com base nas especificações contidas no **Termo de Referência e neste Edital, Anexo III**, deverá observar as seguintes exigências:

- a) A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, contendo a identificação da licitante (nome/CNPJ e endereço) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e numeradas e ser datadas e assinadas pelo representante da licitante.
- b) Mencionar o número do processo licitatório e do Edital, contendo a razão social da licitante, bem como seu endereço e o respectivo código de endereçamento postal.
- c) Conter preços unitários e globais, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, sem

ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

- d) Existindo divergências no preço global em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- e) Deverão estar incluídos nos preços globais todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.
- f) Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre os serviços, cada licitante é responsável pela fixação das correspondentes alíquotas, de acordo com o regime tributário de cada licitante.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

## **7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

No caso de autenticação pelo Pregoeiro ou por **membro da equipe de apoio**, esta deverá ser realizada até **24** (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do certame.

Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes de proposta de preço e habilitação deverão ser rubricadas e numeradas seqüencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

### **A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:**

- a) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documentos de eleição dos administradores; e
- b) Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital;

### **A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, comprovada pelo fornecimento de Certidão Negativa de Débito – **CND**;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando – se a licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;
- e) Prova de regularidade com a **Justiça do Trabalho**, comprovada pelo fornecimento da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11**;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e
- h) A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do **CADFOR** de Pernambuco, apresentando substitutivamente o Certificado de Registro de Fornecedores válido, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

Os documentos relativos à habilitação jurídica deverão estar inseridos no **envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:**

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem desempenho do fornecimento(s) compatível (is) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

Os documentos relativos à qualificação técnica deverão estar inseridos no envelope **nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:**

- a) Certidão negativa de falência ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- b) Comprovação de Patrimônio Líquido correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; e
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2016, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

1 - Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de

Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

2 - A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira deverão estar inseridos no **envelope nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**a. DO PROCEDIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

- 8.1 No dia, horário e local, indicados no preâmbulo, será realizada a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.
- 8.2 Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e da proposta, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta.
- 8.3 Abertos os envelopes de propostas, proceder-se-á à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, classificando as propostas que atendem aos requisitos do edital, e desclassificando as desconformes e incompatíveis, observadas as disposições dos arts. 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.4 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.5 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.6 Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da

proposta de maior preço.

- 8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.8 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.9 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.10 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
  - 8.10.1 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 8.11 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- 8.12 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, O Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 8.13 Nas situações previstas nos itens 8.13 e 8.16, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.14 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.
- 8.15 A Licitante vencedora do certame deverá apresentar nova planilha de composição dos preços unitários, compatível com a proposta por ela formulada, no prazo de 03(três) dias, contados a partir da decisão que a declarou vencedora.
- 8.16 A abertura dos envelopes de documentação e proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes presentes e pela Pregoeira e sua equipe de apoio.
- 8.17 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão em ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 8.18 O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços dos insumos praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, para a composição do preço unitário e compatíveis com Planilha constante no item 9 do Termo de Referência.

## **9 DA DILIGÊNCIA**

- 9.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

- 9.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

## **10 DO RECURSO DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1 Após a comunicação da decisão do Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante
- 10.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la, devidamente instruída, à autoridade competente.
- 10.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 10.6 Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.7 Homologada a licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo definido neste edital, item 11.1.1.

## **11 DO CONTRATO**

### **11.1 DA FORMALIZAÇÃO**

Observado o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93, caso a licitante vencedora opte pela formalização de contrato serão observadas as seguintes condições:

- 11.1.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.
- 11.1.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.
- 11.1.3 No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

- 11.1.4 Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.
- 11.1.5 A contratação será precedida da inscrição da licitante no **CADFOR** e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

## 11.2 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.2.1 Os serviços objeto dessa contratação terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua conclusão, contados a partir da assinatura do contrato, conforme Item 10 do Termo de Referência, Anexo III deste Edital.

## 11.3 DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.3.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 11.3.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 11.4 DO PAGAMENTO

- 11.4.1 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, e se a licitante vencedora estiver cadastrada e atualizada no **CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR**;
- 11.4.2 A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 11.4.3 O pagamento será efetuado em 01 (uma) única parcela, conforme **Item 7 (FORMA DE PAGAMENTO) Termo de Referência, Anexo III deste Edital.**

#### 11.4.4 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços em até 25% do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o Art. 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

#### 11.5 DO REAJUSTE

11.5.1 Os preços dos serviços serão fixos e não sofrerão qualquer reajuste, exceto no caso de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos casos admitidos em lei, sempre mediante Termo Aditivo e minuciosa fundamentação que deverão ser submetidos à apreciação da Coordenadoria Jurídica da Agência CONDEPE/FIDEM, mediante autorização do Ordenador de Despesas.

### 12 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência (**Anexo III**), em observância às disposições contratuais, conforme minuta disponível neste Processo Licitatório.
- 12.2 Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o edital e anexos.
- 12.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### 13 DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

A licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar

com a Administração Pública, e será descredenciado do CADFOR, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.2 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13.4 Fica o ente público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

13.5 Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

13.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.7 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **14 AS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Governo do Estado revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação.
- 14.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.3 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 14.4 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, por escrito, em até 02(dois) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço abaixo:

**À ATENÇÃO DE: PAULO JOSE DA ROCHA PEREIRA (PREGOEIRO)**  
**ENDEREÇO: Rua das Ninfas nº 65-Soledade. Recife-PE. Cep 50.070-055**  
**FONE-FAX: 81 – 3182.4460/3182.4404**

- 14.5 Em caso de impugnação, o interessado deverá apresentar documento escrito diretamente ao Pregoeiro, no endereço acima, no horário de expediente da repartição, devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.
- 14.6 Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação do contratado (a) com outrem, bem como fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado (a) por outra pessoa.
- 14.7 Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” das demais licitantes, retidos na sessão pública, estarão à disposição dos interessados a partir da homologação do certame, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Os envelopes não retirados após esse período serão destruídos.
- 14.8 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na **Lei 8.666/93, 10.520/2002** e demais normas que regem a matéria.
- 14.9 Como critério de aceitabilidade de preços de cada proposta, conforme facultado pelo inc. X do art. 40 da Lei nº 8.666/93, na sua redação atualizada, fica fixado o seguinte preço

máximo global de R\$ 67.172,00 (sessenta e sete mil cento e setenta e dois reais), considerando-se desclassificada a proposta cujo preço ultrapasse o limite aqui estabelecido, conforme ITEM 4 – DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, do Termo de Referência, Anexo III deste Edital.

14.9 O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: **WWW.CONDEPEFIDEM.PE.GOV.BR**, no **LINK SERVIÇOS - LICITAÇÕES EDITAIS CPL – PREGÃO PRESENCIAL 005/2017**, ainda poderá ser consultado e/ou retirado na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 13:00 horas, no endereço Rua das Ninfas 65, Bairro da Soledade, Recife/PE, nesta cidade ou pelo **fone - fax (81) 31824460**.

**14.10 Integram o presente Edital:**

- a) ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- b) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.
- c) ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.
- d) ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAL.
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.V DO ART.27 DE LEI Nº 8.666/93.
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

**15 DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 24 de agosto de 2017

**PAULO JOSÉ DA ROCHA PEREIRA**  
Pregoeiro

**PROCESSO Nº 011/2017 - CPL. CONDEPE/FIDEM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - CPL. CONDEPE/FIDEM**

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

**À**

**Agencia Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco – CONDEPE/FIDEM**

**Comissão Permanente de Licitação**

**PREGOEIRO: PAULO JOSÉ DA ROCHA PEREIRA**

**Ref: PROCESSO Nº 011/2017-CPL. CONDEPE/FIDEM**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-CPL. CONDEPE/FIDEM**

**(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
(ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, sob as  
penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006,  
que:**

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP),
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, nome e número de identidade do declarante**

**PROCESSO Nº 011/2017 - CPL. CONDEPE/FIDEM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - CPL. CONDEPE/FIDEM**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISAS DE PERNAMBUCO - CONDEPE/FIDEM E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **AGÊNCIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISAS DE PERNAMBUCO – CONDEPE/FIDEM**, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar nº 049, de 31/01/03, regulamentada pelo Decreto nº 38.106, de 25/04/2012, entidade autárquica integrante da Administração Indireta do Estado, vinculada a sua Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.744.181/0001-84, com sede à Rua das Ninfas, nº 65, Bairro da Boa Vista, Recife/PE, doravante designada **CONTRATANTE**, representada por seu Diretor Presidente, **BRUNO DE MORAIS LISBOA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no RG/SDS-PE, sob o nº 1.981.676 e no CPF/MF sob o nº 520.620.904-04, residente e domiciliado nesta cidade do Recife – PE, nomeado pelo Ato Governamental nº 3306, de 12/07/2017, publicado no DOE em 13/07/2017, assistido pelo Diretor da Diretoria de Estudos e Pesquisas Socioeconomicas - DEPS, **Luciano Lopes Alves Pinto**, brasileiro, casado, estatístico, inscrito no RG/SSP-PE sob o nº 1.175.872 e no CPF/MF sob o nº. 062.832.924-53, nomeado pelo Ato Governamental nº 933 de 20/01/2011, publicado na edição do DOE 21/01/2011, residente e domiciliado em Recife-PE, e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº XXXX -, bairro de XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX-XX, CEP XX.XXX-XXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela(o) sócia (o) XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e no RG/XXX-XX sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXX-XX, têm entre si justo e acordado as estipulações constantes das cláusulas seguintes, que mutuamente estabelecem e outorgam, em conformidade do **Processo Licitatório nº 011/2017-CPL**, formalizado sob a modalidade **Pregão Presencial nº 005/2017-CPL**, realizado nos termos das Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e outras aplicáveis à matéria, bem como das normas estatuídas no Termo de Referência, Anexo III, constante do referido processo licitatório, que é parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos, parte 3.3, da Ação 3.4.5 – Melhoria do Ambiente de TI para Operação do Sistema de Monitoramento e do SIG TES, destinados a atender às necessidades de implementação do Programa Especial de Controle Urbano e Ambiental do Território Estratégico de Suape, através da coordenação Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco – Condepe/Fidem, observando as descrições e especificações contidas no Anexo III deste Edital.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço dos serviços objeto deste Contrato é de R\$XXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) valor fixo e irrevogável que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em **01 (uma) única parcela**, condicionadas à entrega dos Equipamentos e com a devida aprovação e atesto do técnico responsável pela **UNINF**, mediante apresentação da Nota Fiscal em nome da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá sua vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo e Apostilamento.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários ao pagamento da despesa decorrente deste contrato acham-se consignados no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de **2017**, à conta da seguinte dotação:

**FONTE/CÓDIGO: Recursos de Convênio a Fundo Perdido – 0242.00.3671**

**PROGRAMA: Desenvolvimento Institucional, Regional e Municipal – CÓDIGO 0185**

**AÇÃO: Elaboração de Estudos, Planos e Projetos para Captação de Investimentos Estratégicos e Articulação Interinstitucional – CÓDIGO 2154**

**SUBAÇÃO: Controle Urbano e Ambiental do Território Estratégico de SUAPE – CÓDIGO A.587**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 04.121.0185.2154.A587**

**PTRES: (Programa de Trabalho Resumido) – CÓDIGO 2154.A587**

**ELEMENTO DA DESPESA: Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica: CÓDIGO 4.4.90.39**

**NOTA DE EMPENHO: 2017NEXXXXXXX, no valor de R\$ XXXXXXXX (xxxxx) de XX/XX/2017**

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

O presente Contrato é irrevogável, exceto para restabelecer as condições do Art. 65 Inc I letra d da Lei Federal 8.666/93, e nos termos do art. 5º da Lei Estadual nº 12.525/03, alterada pela Lei Estadual nº 12.932/05, tomando-se por base o índice nacional de preços ao consumidor – INPC, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estabelece o art. 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 12.525/03;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

Para a plena realização do objeto deste instrumento os contratantes assumem as obrigações seguintes:

## DA CONTRATADA

- a) Indicar responsável para trato de questões técnicas e administrativas decorrentes da aquisição;
- b) Fornecer a documentação técnica que possibilite, sem necessidade de uso de nenhum outro recurso, a completa averiguação de conformidade com estas especificações na proposta do licitante;
- c) Fornecer todas as características técnicas obrigatórias, comprovadas através de catálogos, manuais e folders do fabricante de cada componente do equipamento, os quais deverão ser entregues juntamente com as respectivas propostas técnicas, sob pena de desclassificação caso não apresente. Os catálogos e manuais não serão devolvidos. Também será aceita cópia de página da Internet que comprove as especificações de cada componente (deverá ser informado o endereço do site);
- d) Oferecer garantia e suporte técnico, conforme Item 11 deste documento.

## DA CONTRATANTE

- a) Indicar responsável para trato de questões técnicas decorrentes da aquisição;
- b) Proceder o pagamento do objeto adquirido, mediante a verificação e aceitação do produto pelo técnico responsável.

## CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pela CONTRATADA, de acordo com as estipulações constantes das suas cláusulas, e do Termo de Referência parte integrante do **Processo Licitatório nº 011/2017-CPL. Condepe/Fidem, Pregão Presencial nº 005/2017-CPL. Condepe/Fidem.**

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 77 a 80 Lei Federal nº. 8.666/93, resguardadas as prerrogativas conferidas à Administração pela aludida legislação, consoante estabelece o seu Art. 58 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Primeiro. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo. A rescisão do contrato poderá ser determinada unilateralmente e por escrito pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o

certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

A licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado do CADFOR, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**Parágrafo Primeiro** - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**Parágrafo Terceiro** - Fica o ente público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

**Parágrafo Quarto** - Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

**Parágrafo Quinto** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93. O recolhimento da (s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o presente instrumento será no DOE, sob a forma de extrato, como condição de sua eficácia, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas ou advindas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Recife/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo designadas, que também o assinam.

Recife, XX de xxxxxxx de 2017

\_\_\_\_\_  
**BRUNO DE MORAIS LISBOA**  
Diretor Presidente da  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**LUCIANO LOPES ALVES PINTO**  
Diretor da DEPS da **CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: \_\_\_\_\_  
RG/CPF

2. NOME: \_\_\_\_\_  
RG/CPF

**PROCESSO Nº 003/2017.CPL - CONDEPE/FIDEM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM**

**ANEXO III**

**PROGRAMA ESPECIAL DE CONTROLE URBANO E AMBIENTAL DO TERRITÓRIO ESTRATÉGICO DE  
SUAPE**

**AÇÃO 3.4.5 – MELHORIA DO AMBIENTE DE TI PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE  
MONITORAMENTO E DO SIG TES: Parte 3.3 - Aquisição de Equipamentos de Informática e  
Elétricos**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Recife, Abril 2017**

## 1. INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA

A Agência CONDEPE/ FIDEM terá sob a sua responsabilidade a operação do Sistema de Informações Geográficas Integrado – SIG TES e do Sistema de Monitoramento, do **Programa Especial de Controle Urbano e Ambiental do Território Estratégico de Suape**. O exercício desta atribuição demandará a melhoria do ambiente de TI, incluindo a utilização de softwares, licenças, infraestrutura de rede e equipamentos de informática e elétricos com qualidade, segurança e capacidade adequadas ao atendimento de exigências decorrentes da utilização de softwares específicos e de maior complexidade, notadamente aqueles que fazem uso do georreferenciamento.

Os trabalhos técnicos a serem executados pela Agência envolverão a utilização e tratamento de grande massa de imagens, dados e informações que, pelo seu volume e complexidade requerem e exigem, no suporte de informática, equipamentos com grande capacidade de armazenamento, memória e capacidade de processamento e, especialmente segurança digital.

No momento, o suporte oferecido ao parque de informática da Agência Condepe/Fidem encontra-se, defasado, exigindo atualização tecnológica, para garantir capacidade e qualidade e padrão mínimo de segurança.

Desta forma, a Ação 3.4.5 – Melhoria do Ambiente de TI para operação do Sistema de Monitoramento e do SIG TES, apresenta os serviços/equipamentos nas especificações/configurações necessárias para atender as necessidades específicas das áreas que serão atendidas, notadamente as com larga utilização pelas unidades técnicas envolvidas na operação dos sistemas associados.

Esta Ação compreende 3 partes complementares: Parte 3.1 – Aquisição de Licenças do Software Orquestra e Serviços de Apoio; Parte 2.3 – Adequação da Infraestrutura da Rede e Parte 3.3 - Aquisição de Equipamentos de Informática e Elétricos.

Este Termo de Referência trata da Parte 3.3 - Aquisição de Equipamentos de Informática e Elétricos.

## 2 OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo orientar o processo de licitação para **aquisição de equipamentos de informática e elétricos, parte 3.3, da Ação 3.4.5 – Melhoria do Ambiente de TI para Operação do Sistema de Monitoramento e do SIG TES**, destinados a atender às necessidades de implementação do Programa Especial de Controle Urbano e Ambiental do Território Estratégico de Suape, através da coordenação Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco – Condepe/Fidem, detalhando as **quantidades e especificações técnicas**.

### **3 EQUIPAMENTOS – QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os equipamentos a serem adquiridos estão apresentados no quadro abaixo.

ITEM	CÓDIGO e-fisco	PRODUTO	QUANTIDADE
01	462.986-8	Notebooks	08
02	403.503-8	Nobreak 03 KVA RACK	01
03	464.070-5	Scanner	02
04	470.855-5	HD Externo 4 TB	01
05	464.071-3	Projektor Multimidia	01
06	464.072-1	Monitor	01
07	464.074-8	Smart TV 58 polegadas	01

#### **ITEM 1 – AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS – código e-fisco nº 462.986-8**

**Quantidade: 08 UNIDADES**

##### **1.1. PROCESSADOR**

- 1.1.1. Suporte a tecnologia 64 bits;
- 1.1.2. Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento;
- 1.1.3. Deverá possuir desempenho mínimo de 2500 pontos no teste PCMark 8 v2 Work Conventional;
- 1.1.4. Os testes de benchmark deverão ser comprovados e executados pela CONTRATADA, nas dependências e na presença da CONTRATANTE, conforme procedimentos listados no Anexo VII;

##### **1.2. PLACA MÃE**

- 1.2.1. Placa mãe desenvolvida pelo fabricante do equipamento, ou em regime OEM, exclusivamente para o modelo ofertado, onde o fabricante do equipamento deverá estar serigrafado, não sendo aceito a fixação de qualquer tipo de adesivos que descaracterizem a placa;
- 1.2.2. Suporte a expansão de memória de no mínimo 16 GB, padrão mínimo DDR3-1600 MHz (PC3-12800);
- 1.2.3. Controladora Serial ATA-600, com no mínimo (02) dois canais.

### 1.3. BIOS

1.3.1. Deverá ser desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM e devidamente comprovado;

1.3.2. O fabricante dos equipamentos deverá prover em seu site da Internet todas as atualizações de BIOS devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 pro ou superior, sem necessidade de desligamento do microcomputador;

1.3.3. Capacidade de habilitar/desabilitar a interface USB.

1.3.4. Suporte a gerenciamento remoto;

1.3.5. Possuir configuração de senhas de setup a dois níveis, administrador e usuário, que controlem o acesso ao boot do Sistema Operacional e ao Setup;

1.3.6. Possuir gerenciamento térmico e de energia;

1.3.7. Deverá suportar senha de acesso a BIOS e senha de “Power-on”;

1.3.8. Deverá ser compatível com padrão SMBIOS 2.6 ou superior;

1.3.9. Setup em Português e/ou Inglês;

1.3.10. Suporte para salvar e restaurar as configurações do setup;

1.3.11. BIOS com característica nativa de segurança avançada permitindo o rastreamento via internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do notebook e ainda execução das seguintes funcionalidades:

- Bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD;
- Envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou arquivos específicos;
- Gerar logs do histórico de locais em que o equipamento foi utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão;
- As funcionalidades descritas deverão ser ativadas remotamente através de um console web;
- Esse dispositivo ou funcionalidade na BIOS deverá estar nativamente presente e pronto para ativação no equipamento ofertado com suporte por todo o período da garantia do hardware.

## **1.4. MEMÓRIA**

1.4.1. Mínimo 04 GB padrão DDR-3 PC3-12800 de 1600MHZ em modo dual channel, devendo possuir no mínimo de 01(um) slot livre, permitindo expansão de memória até 16 GB.

## **1.5 DISCO RÍGIDO**

1.5.1. Mínimo de 500GB, SATA-III, de 6.0 Gb/s, 7.200 RPM, cache de 16MB, com suporte nativo a tecnologia SMART e NCQ (Native Command Queuing) para identificar e alertar erros que possam significar tendência de falha;

1.5.2. Proteção ativa contra impactos quando em funcionamento (anti-shock), mediante combinação de sistemas mecânico (amortecimento) e lógico (controle da rotação).

## **1.6. INTERFACES**

1.6.1. Com no mínimo 03 (três) portas USB 2.0 e no mínimo 01 (uma) porta USB 3.0 (energizada);

1.6.2. 01 (um) leitor de cartões de memória com suporte à cartões SD (Secure Digital) e MMC (Multi Media Card);

1.6.3. 01 (uma) interface de som padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido, som estéreo com alto falante integrado, com potência total de 1 watt e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete. Solução através de combinação de teclas;

1.6.4. Microfone integrado;

1.6.5. Antena Wi-fi de dupla-banda (Dual-Band) integrada.

## **1.7. VÍDEO/DISPLAY**

1.7.1. 01 (uma) compatível com o padrão SVGA, com 256 Mb de memória, com suporte resolução de 1366x768, modo de 16 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical de 60 HERTZ;

1.7.2. Possui compartilhamento randômico da memória RAM;

1.7.3. Atende ao padrão DIRECTX 11;

1.7.4. Possuir apenas 02 tipos de conectores externos, sendo 01 (um) VGA (DB15) e 01 (um) digital, podendo este último ser HDMI ou DisplayPort;

1.7.5. Tela LED com dimensão mínima de 14" polegadas na diagonal;

1.7.6. Padrão "Plug & Play" e resolução nativa WXGA, com 16 milhões de cores para iluminação CCFL e 262 mil cores iluminação LED;

1.7.7. Possui tratamento antirreflexivo.

## **1.8. REDE**

1.8.1. Porta de rede padrão RJ45, Gigabit Ethernet 10/100MBITS;

1.8.3. Deve permitir a inicialização do equipamento por PXE versão 2.0 ou superior;

1.8.4. 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 a/b/g/n em slot padrão PCI-Express minicard ou PC Card;

1.8.5. 01 (uma) uma interface Bluetooth v 4.0 integrada.

## **1.9. TECLADO/MOUSE**

1.9.1. 01 (um) teclado padrão ABNT II. O equipamento funciona corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNTII;

1.9.2. Presença de doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado;

1.9.3. A impressão sobre as teclas é do tipo permanente, não apresentando desgaste por abrasão ou uso prolongado;

1.9.4. Dispositivo apontador do tipo touch pad com dois botões além de função de rolagem.

## **1.10. GABINETE**

1.10.1. Peso máximo de 3,0 Kg, com bateria e HD instalados;

1.10.2. Sistema de ventilação monitorado pela BIOS, ventilação dimensionada para a perfeita refrigeração dos componentes internos;

1.10.3. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on);

1.10.4. Entrada universal para trava de segurança;

1.10.5. Câmera integrada ao gabinete com resolução mínima de 720 Pixels HD;

1.10.6. Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com 6 (seis) células, e autonomia (tempo de descarga) de no mínimo 4,0 horas (quatro horas);

1.10.7. Adaptador AC universal - entrada de 110/220 VAC – 50/60 Hz, com comutação automática com cabo de alimentação deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.

### **1.11. SOFTWARES**

1.11.1. O equipamento deverá ser entregue com licença do MS-Windows 10 Pro x64 em português (Brasil), ou superior, com etiqueta OEM colada no gabinete comprovando autenticidade do produto, com opção de downgrade para MS-Windows 8.1 Professional x64 em português (Brasil) e também para o Windows 7 Professional x64 em português (Brasil), com mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD do equipamento;

1.11.2. Deverá ser fornecido um conjunto de mídias de instalação do sistema operacional 32 e 64 bits, drivers e software fornecido com o equipamento, podendo também ser disponibilizado através de indicação de site oficial na internet;

1.11.3. O fornecimento do sistema operacional Windows, devidamente licenciado, será de responsabilidade da Contratada;

### **1.12. ACESSÓRIOS**

1.12.1. 01 (um) mouse externo, possuindo conector USB, compatível com o padrão intelimouse (botão scroll) e resolução mínima de 1.200 DPIs por hardware;

1.12.2. Óptico com botão de rolagem;

1.12.3. Maleta própria para notebook, em couro, poliéster ou nylon, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível, com peso de até 5 Kg e com qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento. A maleta deve ser de tamanho compatível para a acomodação do notebook e acessórios descritos neste documento;

- **Garantia mínima de 12 meses**

- **ITEM 2–NOBREAK 03 KVA RACK – código e-fisco nº 403.503-8**

**Quantidade: 01 UNIDADE**

- **Especificações:**

- **Potência de Saída (VA): 3000**  
**Tensão de Entrada (V): 230**  
**Tensão de Saída (V): 230**  
**Conexão de Entrada:** Hard Wire 3 wire (1PH+N+G)  
**Conexões de Saída:** (8) IEC 320 C13  
**Fator de Potência:** 7  
**Forma de Onda:** Senoidal Online dupla conversão  
**Frequência de Entrada (Hz): 50/60 +/- 5**  
**Microprocessado:** Sim  
**Porta de comunicações:** DB-9 RS-232,RJ-45 10/100 Base-T,SmartSlot  
**Software Incluído:** Sim  
**Tipo de Bateria:** Selada, Livre de Manutenção  
**Estabilizado:** Sim  
**Garantia:** 2 anos on site

Banco de bateria para autonomia de no mínimo 06min:

- Capacidade de cascadeamento
- Baterias de troca a quente (Hot Swap Batteries)
- Conectores de engate rápido
- Baterias substituíveis pelo usuário
- Compacto e leve

Capacidade de Bateria Estendida Sim

Partida na Bateria Sim - permite DC Start

Tempo de Recarga 3 Horas (para no mínimo 14 MINUTOS de autonomia)

- **ITEM 3 – SCANNER – código e-fisco nº 464.070-5**

**Quantitativo: 02 - Especificações:**

Energy Star:	Sim
Formato grande:	Não
Resolução óptica:	600 dpi
Tamanho de mídia:	A4 ; A5; A6; A7; A8; B5; CARTA.
Tipo de produto:	Scanner alimentador de folhas
USB:	Sim

**Características físicas**

Altura:	190 mm
Largura:	309,9 mm
Peso (aproximado):	3,40 kg
Profundidade:	197,9 mm

**Diversos**

Amigo do ambiente:	Sim
Certificação ambiental:	REACH
Energy Star:	Sim
	Yes

**Garantia**

Garantia limitada:	1 Ano
--------------------	-------

**Informação técnica**

Capacidade de ADF:	50 folhas
Cor da leitura:	Cor
Formato grande:	Não
Profundidade de cor:	48-bits
Resolução óptica:	600 dpi
Tamanho de mídia:	A4 ; A5; A6; A7; A8; B5; CARTA.
Velocidade de digitalização 70 a cor máxima (ipm):	
Velocidade de digitalização 35 a cor máxima (ppm):	
Velocidade de digitalização 6,27 a cor máxima (seg):	
Velocidade de digitalização 70 mono máxima (ipm):	
Velocidade de digitalização 35 mono máxima (ppm):	

**Interfaces/Portas**

USB:	Sim
------	-----

- **ITEM 4 - HD EXTERNO – código e-fisco nº 470.855-5**

**Quantitativo: 01**

**Especificações:**

- Cor: preto.
- Conectividade USB 3.0 compatível com USB 2.0
- Interface: USB 3.0
- Capacidade: 4 TB
- Taxa de transferência (USB 3.0): até 6Gb/s
- Dimensões: 3,55 x 11,8 x 17,5 cm (A x L x C)
- Fonte de alimentação Bivolt: 100- 240V
- Requisitos mínimos de sistema:
- Computador PC com porta USB 3.0 ou 2.0 disponível
- Windows XP / Vista / 7 / 8 (todos de 32 ou 64 bits)
- Acessórios: Cabo USB
- Fonte de alimentação: Bivolt
- Guia rápido de instalação em inglês ou português

- **ITEM 5 – PROJETOR – código e-fisco nº 464.071-3**

**Quantitativo: 01**

▪ **Especificações:**

- **Sistema de projeção:**Tecnologia Epson 3 LCD de 3 chips
- **Método de projeção:**Montagem frontal / retroprojeção / pendurado no teto
- **Método de driving:**Matriz ativa TFT de poli-silício
- **Número de pixel:**480.000 pontos (800 x 600) x 3
- **Brilho de cor - Saída de luz de cor:**3200 lumens;
- **Brilho de branco – Saída de luz branca:**3200 lumens
- **Razão de aspecto:**4:3
- **Resolução nativa:**800 x 600 (SVGA)
- **Tipo de lâmpada:**200 W UHE
- **Duração da lâmpada:**Até 10000 horas (modo Eco) / Até 5000 horas (modo normal)
- **Alcance de razão de projeção:**1.45 - 1.96
- **Tamanho - distância projetada:**30" - 350" [0.88 - 10.44 m]
- **Correção de efeito trapézio:**Vertical +-30 graus / Horizontal +-30 graus
- **Plug 'n Play USB:**Projeta áudio e vídeo compatíveis com PC e MAC
- **Razão de contraste:**Até 15000 : 1
- **Reprodução de cor:**Até 1 bilhão de cores

- **Lente de projeção:**
  - **Tipo:**Foco manual**Número do comprimento de foco:**1.44**Comprimento do foco:**16.7 mm**Zoom:**1.0 - 1.35
  
- **vídeo:**
  - **Processamento de vídeo:** NTSC/ NTSC4.43/ PAL / M-PAL/ N-PAL / PAL60/ SECAM
  - **Padrões de vídeo:**480i, 576i, 480p, 576p, 720p, 1080i, 1080p
  
- **ITEM 6 - MONITOR DE VÍDEO LED IPS DE 25 POLEGADAS – código e-fisco nº 464.072-1**  
**Quantitativo: 01**
  - Widescreen: Sim
  - Tamanho: 25” –
  - Formato: 21:9 Ultrawide
  - Resolução máxima: 2560x1080 (FullHD)
  - Brilho: 250 cd/m<sup>2</sup>
  - Contraste Dinâmico: 1000:1 (Estático)
  - Tempo de Resposta: 5ms
  - Suporte de cores: 16,7M
  - Ângulo de Visão: 178°/178°
  - Pixel Pitch: 0.2286mm x 0.2286mm
  - Fonte: Externa
  - Revestimentos da tela: Hard coating (3H) & Anti-Glare treatment
  - Frequência Analógica e Digital: H: 30~90 kHz V: 56~75 Hz
  - Consumo de Energia: 27W (Típico)
  - Conector de Entrada: 2x HDMI, 1x Headphone Out
  - Acessórios: Cabo HDMI, Adaptador AC, Manual do Usuário (CD + Software Screen Split).
  - Vesa: Sim (75x75mm)
  - Alto-Falantes : Não

- **ITEM 7 - SMART TV – código e-fisco nº 464.074-8**

- **Especificações:**

- Tamanho da tela “58”
- Vídeo: Mecanismo de imagem, HyperReal engine
- Taxa de contraste Dinâmico, Mega contraste
- Clear Motion Rate, 120
- Wide Color Enhancer(plus), Sim
- Modo Filme, Sim
- Áudio, Dolby MS10/MS110
- DTS Studio Sound/DNSE+
- DTS Premium Sound/DTS Premium Sound 5.1, “DTS Premium Sound 5.1
- Nivelador de volume automático, Sim
- Potência(RMS) 10Wx2
- Tipo de altofalante, Saida inferior + alcance total
- SmartHub, Sim
- Navegador(Web Browser), Sim
- AllShare Control, Sim

**Conectividade**

- HDMI, 2
- USB, 2
- Entrada de Componente(Y/Pb/Pr), 1
- Ethernet(Lan), Sim
- Fones de ouvido, Não
- Saída de áudio(minientrada), Sim
- Saída de áudio digital(óptica), 1
- Entrada de RF(terrestre/entrada de cabo), 1/1
- Rede sem fio integrada, Sim
- Wifi Direct, Sim

#### **4 – VALOR DE REFERÊNCIA**

O valor máximo a ser pago pela Agência Condepe/Fidem pelos equipamentos especificados neste Termo de Referência é de R\$ 67.172,00 (sessenta e sete mil cento e setenta e dois reais).

<b>COTAÇÕES DE PREÇOS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>QT.</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>1</b>	<b>Notebook</b>	<b>8</b>	<b>4.833,00</b>	<b>38.664,00</b>
<b>2</b>	<b>Nobreack 03KVA</b>	<b>1</b>	<b>5.259,00</b>	<b>5.259,00</b>
<b>3</b>	<b>Scanner</b>	<b>2</b>	<b>4.950,00</b>	<b>9.810,00</b>
<b>4</b>	<b>HD Externo</b>	<b>1</b>	<b>964,00</b>	<b>964,00</b>
<b>5</b>	<b>Projeto</b>	<b>1</b>	<b>3.650,00</b>	<b>3.650,00</b>
<b>6</b>	<b>Monitor</b>	<b>1</b>	<b>1.700,00</b>	<b>1.700,00</b>
<b>7</b>	<b>Smart TV 58</b>	<b>1</b>	<b>7.125,00</b>	<b>7.125,00</b>
<b>Valor Total COTADO</b>				<b>R\$ 67.172,00</b>

#### **5 – CODIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do processo as empresas especializadas, no fornecimento e comercialização de equipamentos ELETRO ELETRÔNICOS e de INFORMÁTICA:

- a) As empresas deverão preencher os requisitos e condições estabelecidas nas Leis Federais nºs 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações, como também no Art. 5º do DECRETO ESTADUAL nº 38.493 de 06/08/2012.
- b) Apresentar Atestado de Capacidade da Comercialização de equipamentos ELETRO ELETRÔNICO E DE INFOMÁTICA na mesma similitude deste TR.

- c) Oferecer garantia dos Equipamentos pelo prazo de 01(um) Ano de Garantia Total dos Equipamentos fornecidos.

## **6 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

A Modalidade estabelecida para a execução dos serviços deste Termo de Referência será Pregão Presencial Menor Preço POR ITEM de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, como também no Art. 5º do DECRETO ESTADUAL nº 38.493 de 06/08/2012.

## **7 – FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos equipamentos adquiridos será efetuado em única parcela, em até 10 ( dez) dias após a entrega pela licitante vendedora, mediante apresentação de NOTA FISCAL/FATURA e atesto da Unidade de Suporte de Informática da Agencia CONDEPE\FIDEM, depois de constatada a estrita adequação dos mesmos às especificações técnicas contidas no neste Termo de Referência.

## **8 – RECURSOS ALOCADOS**

Os recursos financeiros para fazer face à aquisição dos equipamentos especificados neste Termo de Referência são oriundos do Contrato de Cooperação Técnico-financeira Não reembolsável nº10.2.0193.1, firmado entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, ou seja, os pagamentos dos serviços contratados são 100% financiado pelo BNDES, através do Fundo Social, e foram alocados de acordo com a seguinte classificação:

**FONTE/CÓDIGO: Recursos de Convênio a Fundo Perdido – 0242.00.3671**

**PROGRAMA: Desenvolvimento Institucional, Regional e Municipal - CODIGO: 0185**

**AÇÃO: Elaboração de Estudos, Planos e Projetos para Captação de Investimentos Estratégicos e Articulação Interinstitucional. CÓDIGO: 2154.**

**SUBAÇÃO: Controle Urbano e Ambiental do Território Estratégico de SUAPE - CÓDIGO: A.587**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 04.121.0185.2154.A587**

**PTRES (Programa de Trabalho Resumido) - CÓDIGO: 2154.A587**

**ELEMENTO DE DESPESA: Outros Serviços – Pessoa Jurídica - CÓDIGO:4.4.90.39**

## **9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

### **Da Contratante:**

- c) Indicar responsável para trato de questões técnicas decorrentes da aquisição;
- d) Proceder o pagamento do objeto adquirido, mediante a verificação e aceitação do produto pelo técnico responsável.

### **Da Contratada:**

- e) Indicar responsável para trato de questões técnicas e administrativas decorrentes da aquisição;
- f) Fornecer a documentação técnica que possibilite, sem necessidade de uso de nenhum outro recurso, a completa averiguação de conformidade com estas especificações na proposta do licitante;
- g) Fornecer todas as características técnicas obrigatórias, comprovadas através de catálogos, manuais e folders do fabricante de cada componente do equipamento, os quais deverão ser entregues juntamente com as respectivas propostas técnicas, sob pena de desclassificação caso não presente. Os catálogos e manuais não serão devolvidos. Também será aceita cópia de página da Internet que comprove as especificações de cada componente (deverá ser informado o endereço do site);
- h) Oferecer garantia e suporte técnico, conforme Item 11 deste documento.

## **10 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

A licitante vencedora deverá observar as seguintes condições e prazos para a entrega, à Agência Condepe/Fidem, dos equipamentos licitados:

- a) os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da Agência Condepe/Fidem, situada à **Rua das Ninfas nº 65 – Boa Vista – Recife/PE**, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** corridos contados a partir da data do **recebimento do empenho** na quantidade total, pela licitante vencedora. A entrega será realizada obrigatoriamente na **quantidade total adquirida, não sendo aceita entrega parcial**.
- b) a entrega a que alude a alínea anterior, deverá ocorrer em **dia útil**, no horário das **09:00h às 12:30h ou de 14:30h às 16:00h**.
- c) os equipamentos deverão ser entregues **com todos os cabos e demais acessórios** necessários à sua correta instalação e configuração;
- d) os equipamentos deverão ser entregues com todos os **drivers e softwares de configuração que se façam necessários**, para o seu correto funcionamento;

A Unidade de Suporte de Informática da Agência Condepe/Fidem, **somente atestará o recebimento dos equipamentos entregues pela licitante vencedora depois de constatada a estrita adequação dos mesmos às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.**

## **11 GARANTIA e SUPORTE**

- a) Os equipamentos propostos deverão possuir garantia de 12(doze) meses on-site, para reposição de peças, mão de obra. Caso os fabricantes não ofereçam atendimento técnico pós venda “on site” aos equipamentos propostos, o fornecedor deverá arcar com o transporte de retirada e devolução dos mesmos
- b) A empresa fabricante do equipamento deverá atender a todo o estado de Pernambuco, deverá dispor de um numero telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
- c) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no web site do fornecedor do equipamento, A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet e também deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através do web site do fabricante – diagnóstico remoto
- d) O equipamento deverá possuir identificação do fabricante, número de série e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como deverá estar acondicionado na embalagem original, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem.

## **12 DAS PENALIDADES:**

- 12.1 - A licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado do CADFOR, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.
- 12.2 - A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:
  - a) Advertência;
  - b) Multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação;
  - c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

12.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Recife, 10 de julho de 2017

---

**WAGNER COSTA DE SOUZA LIMA**

Coordenador Técnico  
Agência Condepe/Fidem

---

**ROGÉRIO SANTANA**

Unidade de Sup. Informática  
Agência Condepe/Fidem

**PROCESSO Nº 011/2017 - CPL. CONDEPE/FIDEM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - CPL. CONDEPE/FIDEM**

**ANEXO IV**

**CRENCIAMENTO**

Credencio o Senhor (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº \_\_\_\_\_, residente à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, como meu mandatário, para representar a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, relativo ao procedimento licitatório, concernente ao certame licitatório **PROCESSO Nº 011/2017.CPL - CONDEPE/FIDEM, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM**, referente à aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos, parte 3.3, da Ação 3.4.5 – Melhoria do Ambiente de TI para Operação do Sistema de Monitoramento e do SIG TES, destinados a atender às necessidades de implementação do Programa Especial de Controle Urbano e Ambiental do Território Estratégico de Suape, através da coordenação Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco – Condepe/Fidem, observando as descrições e especificações contidas no Anexo III deste Edital, inclusive com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**PROCESSO Nº 011/2017 - CPL. CONDEPE/FIDEM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - CPL. CONDEPE/FIDEM**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, **PROCESSO Nº 011/2017-CPL. CONDEPE/FIDEM - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-CPL. CONDEPE/FIDEM.**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

**PROCESSO Nº 011/2017 - CPL. CONDEPE/FIDEM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - CPL. CONDEPE/FIDEM**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (\*).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

(\*) em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.